

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000001

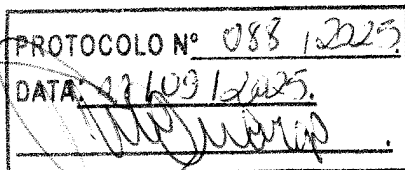
MEMORANDO Nº. 099/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho/PR, 11 de setembro de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.



Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO COBERTA NO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

Inciso I – Foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;

Inciso II – Foi definido o objeto, conforme termo de referência e projetos de engenharia executivo anexo;

Inciso III – as condições de execução e recebimento estão descritas no memorial descritivo e projetos, sendo que serão exigidas garantias de proposta conforme termo de referência anexo, além das legais, em razão de tratar-se de uma obra;

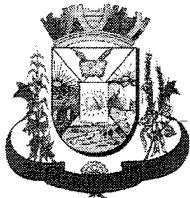
Inciso IV – O orçamento estimado foi realizado pelo responsável técnico do departamento de engenharia, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal 096/2021, combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013;

Inciso V – Foi elaborado o edital, conforme anexo;

Inciso VI – Foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;

Inciso VII – O regime de execução da obra observa os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente, conforme projetos do departamento de engenharia realizados pelo profissional habilitado, sendo que a realização da obra em único procedimento licitatório alcançará economicidade e padronização da obra;

Inciso VIII – a modalidade de licitação é CONCORRÊNCIA, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

000002

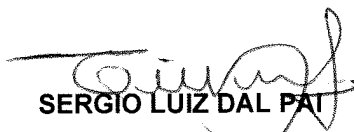
da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;

Inciso IX – Toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira exigidas são adequadas, em razão de que os projetos já estão elaborados e a empresa vencedora deverá apenas executar a obra, não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência de ser uma obra comum;

Inciso X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

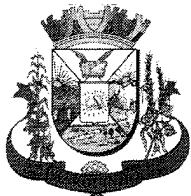
Inciso XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.



**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000003

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar conforto e segurança tanto ao público quanto aos participantes e equipes técnicas, além de possibilitar mais conforto ao público que irá prestigiar os eventos realizados no local. Ressalta-se que a disponibilização de uma estrutura desse porte contribui diretamente para o fortalecimento do turismo, o fomento à economia local e a preservação das tradições culturais do município.

A construção de um ambiente específico para essa finalidade se mostra positivo para a administração, em nossa região essa prática tem suas raízes na cultura do campo e é considerada uma das mais emocionantes e tradicionais do rodeio de laço, a habilidade em laçar o boi de forma rápida e precisa, além da técnica utilizada durante a prova e tendo um local coberto para realização dessa modalidade de rodeio, irá proporcionar menos stress aos animais e também disputas emocionantes ao decorrer de cada prova.

Ações como está, que tem em vista o crescimento econômico do município, estão presentes nos planos da administração municipal, como forma de demonstrar apoio e interesse a nossos munícipes, demais ações como esta estão nos planos futuros da administração municipal, para dar sequência ao bom trabalho que vem sendo realizado.

Portanto, a contratação de uma empresa competente para a construção da cobertura da pista de laço é crucial para garantir não apenas a qualidade técnica da obra, mas principalmente para cumprir com nosso compromisso de oferecer melhores serviços à população e promover o desenvolvimento em nosso município.

### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

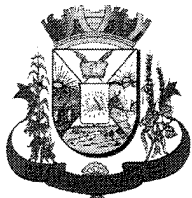
Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação.
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo a proponente apresentar visto do CREA/PR, ou do respectivo órgão de classe, caso esteja estabelecida em outro estado, devendo esta constar o responsável técnico.
- aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

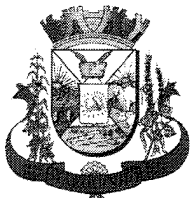
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000004

- Construção de Edificações em Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica, no mínimo 3.000,00 M² de área construída.
- Atestado de visita expedido pelo licitador, a proponente, através de representante, devidamente habilitado junto ao CREA, ou pelo respectivo conselho de classe, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, esta visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia, com o Engº Civil Sr. Charles Alexandre Batista, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (042) 3050-1102.
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
  - A declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo respectivo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada de Construção de Edificações em Alvenaria.
- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
  - Para o cargo de Engenheiro Civil;
  - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000005

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no memorial descritivo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                       | UND | QTD  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 001  | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO COBERTA, TOTALIZANDO 6.000,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS. | UN  | 1,00 |

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

Foi realizado o levantamento de mercado pelo responsável técnico do departamento de engenharia, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal 096/2021 combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013. Em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam da planilha orçamentária anexo, elaborado pelo responsável técnico, Charles Alexandre Batista. Não será preservado o sigilo até a conclusão do processo, pois, buscamos a maior competitividade possível entre as empresas participantes;

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

A necessidade da construção de um ambiente específico para essa finalidade se mostra positivo para a administração, em nossa região essa prática tem suas raízes na cultura do campo e é considerada uma das mais emocionantes e tradicionais do rodeio de laço, a habilidade em laçar o boi de forma rápida e precisa, além da técnica utilizada durante a prova e tendo um local coberto para realização dessa modalidade de rodeio.

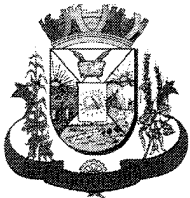
A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, o valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

000006

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

A contratação se dará de forma única. Isso decorre do fato que há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa na tabela SINAPI, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, a contratação em questão possibilitará a construção das da estrada, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos (engenheiro civil).

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa na tabela SINAPI, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>

A execução da cobertura da pista de laço não ensejará impactos ambientais, pois será um empreendimento de pequeno porte inseridos em área urbana previamente delimitada e destinada à expansão habitacional.

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

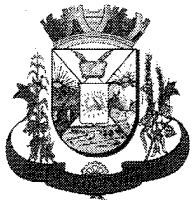
<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000007

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e ainda:

De acordo com o art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitar as normas relativas a:

a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>**

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## **14. DA AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS<sup>14</sup>**

As especificações do objeto foram realizadas no termo de referência e nos projetos elaborados pelo departamento de engenharia, sendo que neles estão demonstrados todas os padrões de desempenho e qualidade almejados, sem prejuízos.

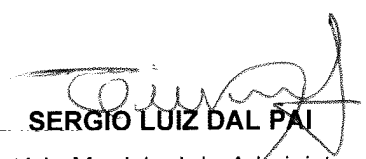
## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será realizado registro de preços.

## **16. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.**

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 11 de setembro de 2025.

  
SERGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

<sup>14</sup> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 839/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de MARQUINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ELIO BOLZON JUNIOR, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.565.417-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO COBERTA NO CENTRO DE EVENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser



## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 2.631.981,38(dois milhões e seiscentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 2.000.000,00(dois milhões de reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 631.981,38(seiscentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**  
Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal de  
MARQUINHO



Assinatura Qualificada realizada por: **Elio Bolzon Junior** em 02/09/2025 11:26, **Camila Mileke Scucato** em 02/09/2025 12:20, **Luiz Augusto Silva** em 03/09/2025 15:40.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**b17f114fe4373f9a60004d5f0f3b7345.**



**PLANO DE TRABALHO  
E-PROTOCOLO 23.565.417-2**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                                           |                    |           |              |
|-------------------------------------------|--------------------|-----------|--------------|
| Órgão/Entidade proponente (Tomador)       | C.N.P.J./M.F       |           |              |
| MARQUINHO                                 | 01.612.552/0001-13 |           |              |
| Nome do Prefeito                          | ELIO BOLZON JUNIOR |           |              |
| Endereço                                  | U.F.               | CEP       | Telefone     |
| RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CX. POSTAL 01 | PR                 | 85168-000 | 42-3648-1102 |

**2. CONCEDENTE**

|                                                          |                       |           |                |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|----------------|
| Nome                                                     | C.N.P.J./M.F          |           |                |
| Secretaria de Estado das Cidades                         | 76.416.908/0001-42    |           |                |
| Endereço                                                 | E-mail                |           |                |
| Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú | secid@secid.pr.gov.br |           |                |
| Cidade                                                   | U.F.                  | CEP       | Telefone       |
| CURITIBA                                                 | PR                    | 80540-280 | (41) 3250-7244 |

**OUTROS PARTICIPES**

|                                                          |                                  |           |                |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|----------------|
| Nome                                                     | C.N.P.J./M.F                     |           |                |
| Serviço Social Autônomo PARANACIDADE                     | 01.450.804/0001-55               |           |                |
| Endereço                                                 | E-mail                           |           |                |
| Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú | paranacidade@paranacidade.org.br |           |                |
| Cidade                                                   | U.F.                             | CEP       | Telefone       |
| CURITIBA                                                 | PR                               | 80540-280 | (41) 3350-3300 |

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Título do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Período de Execução     |
| INFRAESTRUTURA / CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/12/2025 - 28/08/2026 |
| Descrição do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO COBERTA NO CENTRO DE EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| 6000 M2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| Justificativa da Proposição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| O Município de Marquinho realiza, ao longo do ano, diversos eventos esportivos e culturais no Centro Municipal de Eventos. Dentre eles, destacam-se os eventos culturais, como Rodeios de Laço e de Montaria, além de eventos comemorativos, como o aniversário do Município. A construção da pista de rodeio coberta trará grande melhoria na estrutura de eventos do Município, fomentando a economia e a recreação dos munícipes e visitantes. |                         |



#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| Etapa ou Fase | Especificação                                                               | Duração    |            | Valor - R\$      |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
|               |                                                                             | Início     | Fim        |                  |
| 1             | ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO                                                  | 01/10/2025 | 16/12/2025 | R\$ 0,00         |
| 2             | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                               | 26/12/2025 | 28/03/2026 | R\$ 11.688,30    |
| 3             | MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS                               | 07/01/2026 | 09/04/2026 | R\$ 25.450,84    |
| 4             | FUNDACOES                                                                   | 26/02/2026 | 28/03/2026 | R\$ 2.946,65     |
| 5             | ESTRUTURAS                                                                  | 26/12/2025 | 29/05/2026 | R\$ 532.167,43   |
| 6             | ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS                                       | 26/02/2026 | 29/05/2026 | R\$ 419.199,83   |
| 7             | COBERTURA                                                                   | 26/01/2026 | 28/03/2026 | R\$ 1.187.115,95 |
| 8             | ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS                                   | 29/03/2026 | 29/05/2026 | R\$ 35.944,55    |
| 9             | INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO             | 30/05/2026 | 29/06/2026 | R\$ 209.817,85   |
| 10            | INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS                      | 26/02/2026 | 29/06/2026 | R\$ 176.155,15   |
| 11            | REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS | 29/03/2026 | 29/05/2026 | R\$ 13.063,25    |
| 13            | DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)                      | 29/04/2026 | 29/05/2026 | R\$ 18.431,58    |
| Total         |                                                                             |            |            | R\$ 2.631.981,38 |

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| Dotação Orçamentária        |                     |                            | Valor - Em R\$1,00       |                          |
|-----------------------------|---------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Código Dotação Orçamentária | Código de Aplicação | Especificação              | Contrapartida proponente | Transferência Voluntária |
| F670215451148088444042      | 311                 | Outras obras e Instalações | R\$ 631.981,38           | R\$ 2.000.000,00         |

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| Parcela | Meta                    | Mês/Ano | Repasse Concedente em R\$1,00 | Contrapartida Proponente R\$1,00 |
|---------|-------------------------|---------|-------------------------------|----------------------------------|
| 1       | Execução de até 9,31%   | 02/2026 | R\$ 186.278,08                | R\$ 58.862,36                    |
| 2       | Execução de até 36,55%  | 03/2026 | R\$ 544.815,98                | R\$ 172.156,58                   |
| 3       | Execução de até 59,05%  | 04/2026 | R\$ 449.890,28                | R\$ 142.161,40                   |
| 4       | Execução de até 76,54%  | 05/2026 | R\$ 349.759,93                | R\$ 110.520,75                   |
| 5       | Execução de até 88,86%  | 06/2026 | R\$ 246.420,12                | R\$ 77.866,40                    |
| 6       | Execução de até 100,00% | 07/2026 | R\$ 222.835,61                | R\$ 70.413,89                    |
|         |                         |         | Subtotal                      | R\$ 2.631.981,38                 |

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Rossana Miki Matsubara

ELIO BOLZON JUNIOR - Prefeito Municipal de MARQUINHO

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **PLANODETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elio Bolzon Junior** em 28/08/2025 10:56, **Luiz Augusto Silva** em 01/09/2025 16:53.

Inserido ao protocolo **23.565.417-2** por: **Elio Bolzon Junior** em: 28/08/2025 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**4d36280578c912f87168a64c9c43243c**.



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

### DADOS OBRA

---

CLIENTE  
OBRA  
ENDEREÇO

**MUNICIPIO DE MARQUINHO/PR.**  
PISTA DE LAÇO COBERTA  
Rodovia BR 158, Centro de Eventos.

Projeto Arquitetônico: CHARLES ALEXANDRE BATISTA – CREA PR 135.938/D  
Projeto Estrutural: CHARLES ALEXANDRE BATISTA – CREA PR 135.938/D  
Projeto Hidrosanitário: CHARLES ALEXANDRE BATISTA – CREA PR 135.938/D  
Projeto de prevenção de Incêndio: CHARLES ALEXANDRE BATISTA – CREA PR 135.938/D  
Projeto Elétrico: CHARLES ALEXANDRE BATISTA – CREA PR 135.938/D  
Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas: CHARLES ALEXANDRE BATISTA – CREA PR 135.938/D  
Resp. Técnico Fiscalização: CHARLES ALEXANDRE BATISTA – CREA PR 135.938/D

---

Este Memorial Descritivo trata da construção de uma Pista de Laço Coberta no Município de Marquinho – Pr.

Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA observará rigorosamente o projeto global, os detalhes existentes as normas dos fabricantes dos produtos que não se encontram especificados nesse memorial descritivo ou planilha orçamentária.

### 1. INTRODUÇÃO

---

#### 1.1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do projeto referente à obra de construção de uma Pista de Laço Coberta para a utilização com um espaço bem amplo para a acomodação dos usuários, casa do narrador/escritório, casa de filmagem, mangueiras para o gado e pista de rodeio, a ser executado no município de Marquinho, com área total de 6.000,00m<sup>2</sup>.

#### 1.2. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO PROJETO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que irão reger o desenvolvimento das obras contratadas pelo município. Este memorial será parte integrante do documento contratual. A

Contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como este memorial descritivo. Deverá cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

É dever e responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência e analisar todos os arquivos fornecidos que compõem o processo e licitação. São apresentados os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto SPDA;
- Projeto Hidrosanitário;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos acima mencionados, e qualquer mudança deverá ser avisada a CONTRATANTE e ao fiscal de obra. Quaisquer divergências do projeto estarão sujeitas a demolição e a reconstrução.

### **1.3. FISCALIZAÇÃO**

A Instituição efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto,
- paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato,
- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra,
- ordenar que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada,
- aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela

execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Os detalhes de serviços constantes e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos os detalhes de serviços aqui mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o Construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo Construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

A fiscalização será feita e em nada diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA na execução e fornecimento, instalações, manutenções como demais serviços seguindo o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Também é dever e responsabilidade da CONTRATADA quitar todos os encargos gerados pela obra, entre eles o Alvará de Construção e o recolhimento do ISS para o Município de Marquinho.

#### **1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica

subentendida a alternativa "ou rigorosamente equivalente" a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão-de-obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de Arquitetura, de Estruturas e de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;
- em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos especializados - Estrutural e Instalações -, prevalecerão sempre estes últimos;
- em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

- em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;
- em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a construção poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

## **1.5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

### **1.5.1. Transporte de Materiais.**

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **1.5.2. Arremates Finais**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

### **1.5.3. Equipamentos de Proteção Coletiva**

Em todos os itens da Obra, das Obras de Reforma e da Ampliação, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

### **1.5.4. Equipamentos de Proteção Individual / Identificação dos operários.**

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar de uniforme.

#### **1.5.5. Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços:**

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

- licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução das obras;
- ART de execução das obras e serviços;
- transporte de pessoal administrativo e técnico;
- transporte de materiais e equipamentos;
- alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- andaimes e plataformas necessárias para a execução dos serviços;
- proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- consumos de água e energia elétrica, para a execução das obras;
- vigilância do Canteiro de Obras;
- equipe técnica e administrativa;
- cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
- o pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início das obras bem como a devida comprovação da inscrição no INSS;
- o pagamento da última medição estará condicionado à apresentação do habite-se.

## **2. MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO**

---

### **2.1. CANTEIRO DE OBRAS**

Referente ao diário de obra deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo engenheiro responsável semanalmente, e enviado em modo digital ao e-mail do Fiscal da Obra, também deverá ser deixado uma via no escritório do canteiro de obras para que facilite a fiscalização, e outra via deverá acompanhar o boletim de medição da obra. Obs.:

- Todas as etapas desta obra só terão início após autorização da Fiscalização.
- Os boletins de medições dos serviços executados deverão estar acompanhados de todos os diários de obra do período.

### **2.2. INSTALAÇÃO DA OBRA**

Ficarão a cargo do contratado em caso de empreitada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todos os itens necessários para a execução dos serviços provisórias tais como: andaime, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, de luz, de água etc.

Em local determinado pela fiscalização, será instalado a Placa de Obra, nas dimensões de 2,00 x 4,00 metros, em chapa galvanizada, está fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. A Placa da OBRA seguirá modelo padrão do PARANACIDADE, fornecida pelo Fiscal da Obra e deverão constar todas as informações pertinentes a obra em execução.

## **2.3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **LOCAÇÃO**

A locação da obra deverá ser de acordo com as informações do projeto em especial as contidas na planta de locação e situação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos, levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção das referências de nível e de alinhamento.

### **Ligação provisória de água e energia elétrica**

O local da obra já possui ligações de água e energia.

## **2.4. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO**

O terreno se encontra plano e pronto para execução das obras.

## **2.5. FUNDAÇÕES**

Após serem procedidas, sondagens geológicas no terreno alvo do projeto, e ao se verificar os aspectos do local, foi optado por estrutura em Concreto Armado, composta por Blocos de fundação e Viga Baldrame, com dimensões e armação conforme projeto estrutural.

## **2.6. FÔRMA COM CHAPA COMPENSADA**

Execução de forma de chapas de madeira compensada, conforme especificado em projeto estrutural.

**Recomendações:**

A retirada das formas deverá obedecer sempre à ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado. As chapas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados. Uso de mão-de-obra habilitada e uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos De Execução:**

Cortar as formas seguindo rigorosamente o projeto estrutural e de formas, sabendo-se que a precisão de colocação das mesmas será de mais ou menos, 5 mm. Colocar as formas, verificando constantemente o prumo e o nível dos seus elementos, especialmente durante o processo de lançamento do concreto, fazendo-se as devidas correções com emprego de cunhas, escoras ou outro tipo de travamento.

**2.7. ARMADURAS VIGAS**

Confecção das armaduras e colocação nas formas, seguindo as especificações do projeto estrutural.

**Recomendações:**

O armador deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada e uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos De Execução:**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, usando-se afastadores adequados. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**2.8. CONCRETO FCK 25MPA**



**Descrição:**

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

**Recomendações:**

Conforme a NBR 6118, só poderá ser empregado a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico.

Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

O equipamento de medição mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m<sup>3</sup>;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223.

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

#### **Procedimentos Para Execução:**

O concreto a ser utilizado nesta obra deverá ser preferencialmente usinado, por empresa especializada (concreteira).

Para o caso de preparar o concreto, manualmente, misturando-se primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se uma coloração uniforme. Em seguida, adicionar aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme.

Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior a estabelecida tomando como base um saco de cimento.

## **2.9. NORMAS**

As fundações deverão ser executadas, obedecendo ao Projeto e seguindo a NBR 6118/2003.

a. **Estacas** - Serão executadas "IN LOCO" com perfuração em trado manual, com diâmetro nominal de 0,20 metros e profundidade de 1 metro, com concreto estrutural armado superior fck 15 Mpa, executado com betoneira com controle de Stamp superior a 45, utilizando areia grossa e brita nº 02; estes materiais deverão ser limpos sem presença de impurezas. As estacas serão utilizadas nas fundações de pilaretes de suporte a passarelas simples de manejo de gado, conforme projeto.

b. **Blocos** - Deverão ser executadas obedecendo a indicação do projeto. Nos blocos de concreto, após abertura do buraco, o fundo deverá ser compactado com lastro de brita manualmente medindo 5cm, só após será lançado o concreto com fck superior a 25 Mpa armado com barras de aço conforme o projeto Estrutural – com concreto executado em betoneira.

c. **Viga Baldrame** - será executado em concreto armado, com fck superior a 25 Mpa, conforme detalhes e projeto específico, com concreto executado em betoneira controle tipo "C".

#### **OBSERVAÇÃO:**

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

## 2.10. ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS

Considerando o aspecto da Obra, bem como após ser procedida, sondagens no terreno alvo do projeto, foi optado por se utilizar estrutura do tipo pré-moldada em Concreto armado, a qual será composta dos seguintes itens:

### ESTRUTURA PRÉ FABRICADA CONFORME PROJETO CONTENDO:

- 66 Pilares pré-moldados de concreto com 6,0m de altura livre;
- 33 Pilares pré-moldado de concreto com 5,00m de altura de livre;
- Fundações através de blocos/cálices de concreto armado;
- Tesouras metálicas calculadas para o vão, conforme projeto;
- Terçamento metálico para fixação de telhas;
- Contraventamento em cabos de aço;
- Demais materiais para a confecção e montagem das estruturas;
- 6.000,00m<sup>2</sup> de cobertura em telhas metálicas simples, além de fechamento dos oitões;
- Serviço de munk e montagem;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida da estrutura, sendo de fabricação e montagem;
- Deslocamentos (fretes) e mobilização de equipe;

#### 2.10.1 – PILARES

Pilares pré-moldados, com dimensões de 20x35 (pode haver variação de até 10% na seção transversal, a fim de atender a variedade de formas dos fabricantes), com concreto Fck 25 Mpa e armação com aço de diâmetro 12,5mm, sendo a quantidade de barras e metragem conforme projeto estrutural.

#### 2.10.2 – TESOURAS

Montadas em estrutura metálica, com perfis estruturais do tipo “U”, respeitando as bitolas mínimas definidas no projeto estrutural, para banzos superiores, banzos inferiores e montantes. Deverá a treliça ter altura mínima de 50 cm.

#### 2.10.3 – TRAVAMENTO E TERÇAMENTO

Deverá ser executado o sistema de contraventamento das tesouras, utilizando barras de 8mm. O terçamento deverá ser executado com perfil U enrijecido de 75 na chapa de 2,65mm.

#### 2.10.4 – PINTURA

Toda a estrutura metálica de cobertura deverá ser entregue já pintada, com tinta esmalte automotiva na cor preta.

## 2.11. ESTRUTURAS MOLDADAS IN LOCO

Serão adotadas estruturas convencionais em concreto armado, nos muros da pista de rodeio, edificações (casa de narrador, casa de filmagem e rampa dos cavaleiros), além das passarelas baixas de apoio ao manejo de gado.

**Pilares:** Executados em concreto armado, moldados por formas de chapas de madeira, com concreto fck 25 Mpa e armação e dimensões em conformidade ao projeto estrutural.

**Vigas Cintas:** Nos locais especificados no projeto estrutural, onde houve a necessidade de vigas aéreas, serão executadas em concreto armado convencional, com formas de madeira e armação compatível com o projeto estrutural.

**Escadas:** Para acesso as passarelas baixas de manejo de galo, além do acesso a casa do narrador, serão executadas escadas convencionais de concreto armado, armadas com aço CA-50 de 8.0mm, apoiadas na laje superior e na viga baldrame.

**Lajes:** Executada nos locais especificados em projeto. Será do tipo pré-moldada, com lajotas cerâmicas e capeamento em concreto usinado, fck 25 mpa.

## 2.12. ALVENARIA

**Bloco de Concreto** – deverão ter dimensões padronizadas, aceitando-se peças com 04 ou 06 furos, dimensão mínima de 14x19x39 cm, de primeira qualidade e com traço adequado de concretagem, leves, duros, com faces planas. Não serão aceitos blocos com defeitos, quebras, desaprumo ou outras imperfeições. Em caso de constatação de parede com algum dos defeitos descritos acima, a fiscalização poderá solicitar a demolição e nova execução do serviço, sem ônus ao contratante.

**Argamassa** – para assentamento dos blocos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Deverá ser deixado friso de acabamento nas juntas para aspecto de bloco aparente.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante, na proporção de 1:15 a água de amassamento.

**Vergas** – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas com bloco canaleta, com concreto fck 15 Mpa armado, na largura da parede (15 cm) e altura mínima de 10 cm prolongando-se no mínimo 0,30m para cada lado do vão a cobrir.

**Contra Vergas** – na parte inferior dos vãos das janelas serão executadas contravergas com blocos canaleta, com concreto fck 15 Mpa armado, na largura da

parede (15 cm) e altura mínima de 10 cm prolongando-se 0,30m para cada lado do vão a cobrir.

**Execução das Alvenarias de Blocos:**

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos. As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de 1/2 vez, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

**Cinta de amarração:** Executada sobre a alvenaria de blocos de concreto de todas as paredes, sendo cinta de amarração com blocos tipo canaleta, com armação aço CA-50  $\varnothing$  8mm. Com grauteamento de resistência mínima de 25 Mpa.

**Revestimentos:**

As alvenarias serão do tipo bloco aparente, não havendo previsão de reboco.

**2.13. PISOS**

**2.13.1. LASTRO DE BRITA, PISO DE CONCRETO E PISO CIMENTADO**

Sobre o aterro perfeitamente compactado, nas áreas de edificações e de corredor de gado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02 de espessura de 5cm. Após a compactação do lastro, será executado o piso de concreto armado, misturado na betoneira fck = 15 Mpa com espessura de 0,06m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triedros perfeitos.

Sobre as lajes da casa do narrador e filmagem, será executado piso cimentado, acabamento liso, com espessura de 4cm

**2.14. COBERTURA**

Telhas: Serão Utilizadas na estrutura metálica, Telha conforme segue:

Telhas metálica natural trapezoidal, espessura mínima de 0,43mm AZ150;

Inclinação do Telhado: 11%

Fechamento de oitões em telha metálica simples, no mesmo padrão de acabamento da telha de cobertura

Recomenda-se atenção especial para assegurar que vão livres, balanços e fixação atendam aos requisitos exigidos, conforme ABNT NBR 5639.

As faces das terças de apoio devem ser coplanares para que tenham um contato uniforme e perpendicular às peças, a fixação das telhas na estrutura de metálica será feita com o auxílio de parafusos zincados (hastes) com conjunto de vedação.

#### **Recomendações:**

A cobertura deverá ser executada conforme as recomendações da norma brasileira e nas dimensões e formas indicadas no projeto.

As telhas serão apoiadas sobre as faces das terças, formando uma superfície de contato com a largura mínima de 4 cm. As telhas serão fixadas às terças através de elementos de fixação especificados pelo fabricante. A distância entre terças variará em função do comprimento das telhas.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte, armazenamento das telhas e peças complementares e durante a montagem do telhado. As telhas deverão ser manuseadas individualmente e não sofrer esforços de torção. Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhamento deverá ser feito sobre tábuas, que se apoiem nas terças.

#### **Procedimentos Para Execução:**

A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido do beiral para a cumeeira e no sentido contrário dos ventos predominantes da região. As telhas deverão ser assentadas sobre terças, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano.

As telhas serão fixadas nos apoios, nas suas extremidades. Às terças deverão ser paralelas entre si.

## **2.15. CALHA DE CHAPA METÁLICA**

#### **Descrição:**

Consiste na instalação de calha de chapa metálica galvanizada na terminação do painel do telhado.

#### **Recomendações:**

Deverá ser executada antes da cobertura tendo o caimento de no mínimo 0,5% com a sobreposição das emendas no sentido do caimento. As emendas deverão ser impermeabilizadas.

**Procedimento Para Execução:**

As telhas de beiral deverão ter cobertura mínimo de 8 cm sobre a calha afim de evitar infiltrações por retorno da água.

**2.16. ESQUADRIAS****2.16.1. JANELAS DE CORRER**

As janelas de correr devem ser em alumínio natural com quatro folhas colocadas completas incluso vidro incolor temperado de 6 (seis) mm. Os serviços de serralheria serão executados por empresa e profissionais especializados, de acordo com o projeto arquitetônico. A empresa que executar as esquadrias deverá fazer sua colocação. As esquadrias nunca serão forçadas em vãos que estejam em desacordo com suas medidas e alinhamentos. Somente serão aceitas esquadrias em pleno funcionamento.

Deverão ser entregues na obra em embalagens que as protejam mesmo após a colocação, até o final da obra.

**2.16.2. PORTAS DE ALUMINIO**

Instalação de portas de abrir de 01 folha em alumínio, montada no batente de 14cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação dos batentes e fechaduras.

Todas as portas são venezianas de 80x210 cm.

Deverão ser entregues na obra em embalagens que as protejam mesmo após a colocação, até o final da obra.

**2.17. PORTÕES**

Instalação de portões de abrir/correr incluindo dobradiças, montagem e instalação. Portões de separação de gado serão em quadro de ferro, fechados com tábuas de madeira. Demais portões serão vazados em tubos de ferro.

No projeto arquitetônico estão especificados o tipo e dimensões de cada portão.

**2.18. CERCAS FIXAS**

Cercas executadas com arame ovalado 3 fios, sendo 9 linhas de arame, amarrados em mourões de concreto reto e trava superior em viga de concreto pré-moldada. Vigas ligadas através de duas chapas de aço no topo de cada mourão. Espaçamento de 2,50 metros e altura de 1,80 metros.

## **2.19. CERCAS REMOVÍVEIS**

Cercas fixadas sobre viga baldrama, dotada de furos para encaixe e remoção das colunas. Colunas em tubo de ferro, um tubo a cada 1,50 metros, com altura total de 1,70 metros

## **2.20. BEBEDOUROS E COCHOS**

Haverá bebedouro e cocho em todas as mangueiras conforme projeto, sendo os mesmos de concreto armado pré-moldado, alimentados por rede de água com torneira.

## **2.21. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

### **2.21.1. ÁGUA FRIA**

Alimentação já existente. Será instalado um reservatório de polietileno de 25 mil litros. Partindo do reservatório teremos tubulações ligando estes a pontos de saídas de águas em PVC Rígido de Ø 25 a 32 mm com conexões no mesmo diâmetro e saída de ½" .

Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

### **1.20.2. DRENAGEM PLUVIAL**

Composta por condutores verticais das águas coletadas das calhas de cobertura, sendo em tubo PVC ponta lisa de 150mm, ligados posteriormente a rede de drenagem pluvial existente do centro de eventos.

## **2.22. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, e obedecendo ao Projeto, e toda instalação deverá ser entregue testada.

A tubulação interligando os postes de acesso ao Quadro de Distribuição localizado no Interior da edificação será em PVC Ø 1" e fiação 0,6/1kv # = 50,0 mm².

O Quadro de distribuição deverá ser fixado em parede em chapa de aço galvanizado para 40 disjuntores termomagnéticos, com barramento trifásico e neutro, instalado na altura de 1,10 do piso ao centro do mesmo, e tubulação embutida na alvenaria Ø ¾" e fiação conforme o quadro de carga.